

Parecer: nº 070722-16/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2022.

Processo: nº 070722-16A/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022(PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021- CPL 03, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA AENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna nº 117/2022/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação, Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 003/2022–PMU, Ofício nº 023/2022/SEMOBI/Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura/Justificativa da Contratação, folhas 01, Termo de Referência, fls. 02/15, Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nº 124/2022/SEMAF/PMU/Encaminhamento aos departamentos de Contabilidade e Tesouraria, ao Ordenador (a) de Despesa e ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 16, Despacho do Departamento de Compras à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 17, Despacho do Departamento de Contabilidade à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 18, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Departamento de Tesouraria, fls. 19, Despacho do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 20, Despacho da Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA – Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 21, Cópia do envio do E-mail/ Ofício nº 079/2022-SEMAF/Solicitação de autorização do Órgão

Gerenciador da ata de Registro de Preços nº 018/2022, fls. 22/24, Cópia do envio do E-mail de Resposta ao Ofício nº 079/2022-SEMAF, Ofício Nº2910/2022/SEE- Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis/PA, fls. 25/27, Cópia do Edital de Licitação – Edital Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/2021- CPL 03, fls. 28/88, Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00050/2021 (SRP), fls. 89/130, Ata de Realização do Pregão Eletrônico – Complementar Nº1- Nº 00050/2021 (SRP), fls. 131/168, Ata de Realização do Pregão Eletrônico – Complementar Nº2- Nº 00050/2021 (SRP), fls. 169/172, Publicação da Errata- Termo de Retificação do Termo de Homologação Parcial no Diário Oficial do Governo do Estado do Acre, fls. 173/174, Cópia do Processo nº 0014.013889.00013/2021-01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, fls. 175/181, Cópia do Contrato/SEE Nº 101/2022, fls. 182/192, Cópia do e-mail encaminhando ofício a Empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72, fls.194, Ofício Nº 080/2022/SEMAF, fls. 193/195, cópia do e-mail da empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72, para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Termo de Aceite da Empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72, fls. 196/197, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral/Documents de Habilitação/Certidões Negativas /Balanço Patrimonial da Empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72, fls. 198/256, Certidões de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica, fls. 257/358, Termo de Autorização Assinado pela Gestora Municipal de Ulianópolis/PA, fls. 359, Decreto nº 001/2022 – PMU de 03 de janeiro de 2022, fls. 360, Termo de Autuação de Processo Nº 124/2022/SEMAF/PMU , fls. 361, Relatório da Autuação, fls. 362/370, Minuta do Contrato Administrativo, fls. 371/380, Despacho à Assessoria Jurídica, fls. 381, Parecer Jurídico, fls. 382/385, Despacho do Departamento de Licitações e Contratos à Controladoria Geral do Município/CGM, fls. 385.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e

Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Geral do Município não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Câmara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Geral do Município, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compõe o processo.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação

Interna nº 117, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021- CPL 03, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA AENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, apresentado através do Ofício nº 023/2022, pedido este, realizado em 13 de junho de 2022, acompanhado da Justificativa e Termo de Referência, folhas 01/15.

O Termo de referência em sua justificativa demonstrou que:

2.1. A contratação dos serviços citados no item 1.1, justifica-se, considerando as necessidades da realização de reformas, adequações, ampliações manutenções preventivas e corretivas dos prédios e logradouros públicos, para garantia do pleno funcionamento das unidades e, seus serviços essenciais e atender a população em espaço adequado e humanizado da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e todos os seus Órgãos.

2.2 Pensando desta forma, e para garantir as atividades em todas as unidades, a administração promove através deste pleito, a contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e reparos civis, elétricos e hidráulicos em todos os prédios e logradouros públicos que

compõem no Município de Ulianópolis.

Verifica-se que através do Art. 1º do inciso 1º da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 não havendo necessidade da realização de pesquisa de mercado, (três) cotações de preço, devido o referido Objeto ser **Serviço de Engenharia**.

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preço nº 018/2022 do Pregão Eletrônico nº 00050/2021- CPL 03 (SRP), assinada a punho, com validade de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de Assinatura.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Administração, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 16/21.

Encaminhado Ofício 023/2022 – SEMOBI com descrição do serviço e quantitativo que pretendem aderir, em 13 de junho de 2022 à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 00050/2021 CPL 03, Constando Cópia do E-mail de resposta ao ofício nº 079/2022 que solicita a adesão a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 oriunda do Pregão Eletrônico 00050/2021 CPL 03 à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre com anexo o Ofício nº 2910/2022/SEE que autorizou a adesão, fls. 25/27.

Ofício nº 080/2022-SEMAF, informando a Empresa **MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72** quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da conseqüente emissão pela empresa, através do Ofício nº 090/2022, fls.193/197.

Apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72, fls. 198/256,

Termo de Autorização do processo Adesão de Ata de Registro, fls. 359.

Autuado o processo Administrativo nº 124/2022/SEMAF de ADESÃO DE ATA de registro de preço (carona) nº 003/2022- PMU fundamentada na Lei 8.666/93 e Decreto federal nº. 7.892/13 e relatório, fls. 361/370.

Encaminhado à Assessoria Jurídica com minuta do contrato, Parecer Jurídico, que opina pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo.

2 - ANÁLISE

Observou tratar-se de **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021- CPL 03, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMA E/OU ADEQUAÇÕES, SOB DEMANDA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA, PARA AENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de Adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;
- 7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como:

"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do "carona".

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 018/2022, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 00050/2021- CPL 03, realizado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

3 – Conclusão

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.

Considerando que o valor dos Serviços a serem adquiridos gira em torno de R\$ 2.711.570,75 (dois milhões setecentos e onze mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos);

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado, obedecendo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão. Que seja designado servidor como fiscal do contrato.

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa MARIE CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 02.646.893/0001-72, **observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.**

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria Nesta Data.

Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 07 de julho de 2022

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal n° 461/2021-PMU